



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-908 Recife, Pernambuco CNPJ. 8.903.189/0001-34

GABINETE DA VEREADORA MARÍLIA ARRAES

PARECER Nº. _____/2012

EMENTA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 22/2012. CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO RECIFENSE AO ILMO. SR. JOSIMAR HENRIQUE DA SILVA.

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Decreto Legislativo nº. 22/2012**, de autoria da Vereadora Vera Lopes, tendo sido designada como relatora a Vereadora Marília Arraes.

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo em análise visa à concessão do título de Cidadão do Recife ao Sr. Josimar Henrique da Silva, natural da Cidade de Palmares, pela sua atuação enquanto profissional da área de saúde, notadamente em defesa da indústria farmacêutica nacional tendo ocupado a presidência da ALANAC - Associação dos Laboratórios Farmacêuticos Nacionais, a vice-presidência e a presidência do Conselho Diretor da FEBRAFARMA - Federação Brasileira da Indústria Farmacêutica, a diretoria de assuntos políticos do conselho da ABIFINA - Associação Brasileira das Indústrias de Química Fina, Biotecnologia e suas Especialidades. Além disso, o Sr. Josimar dói membro do Conselho Consultivo da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e atualmente representante da CNI - Confederação Nacional da Indústria.

ANÁLISE

Versa o presente Projeto de Decreto Legislativo acerca da concessão do título de Cidadão do Recife ao Sr. Josimar Henrique da Silva.

No que atine ao aspecto formal, o PDL cumpriu estritamente as diretrizes procedimentais insculpidas no art. 414 do Regimento Interno desta Casa, que estabelece como condicionantes para a concessão de títulos honoríficos os seguintes pressupostos: (i)



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-908 Recife, Pernambuco CNPJ. 8.903.189/0001-34

GABINETE DA VEREADORA MARÍLIA ARRAES

ser proposto por meio de decreto legislativo; (ii) destinar-se a homenagear pessoas que se revelaram em benefício da Cidade do Recife; (iii) estar o Projeto subscrito por 2/3 dos membros da Câmara e (iv) estar acompanhado de biografia circunstanciada do agraciado.

No caso em apreço, estando em conformidade com as determinações acima mencionadas, não há que se imputar qualquer ressalva ou irregularidade ao Projeto.

CONCLUSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a Comissão de Legislação e Justiça, pela **aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº. 22/2012**, de autoria da Vereadora Vera Lopes.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em de maio de 2012.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Marília Arraes
Presidenta - Relatora

Alfredo Santana
Vice-Presidente

Múcio Magalhães
Membro Efetivo

Priscila Krause
Membro Efetivo

Alfredo Mariano
Membro Efetivo